

## **Aviso de abertura do procedimento concursal para candidaturas ao Programa Bairros Saudáveis**

No contexto da atual pandemia da doença COVID-19 importa realçar a necessidade de promover a resiliência sanitária e a melhoria da coesão social, do habitat, das condições ambientais e da qualidade de vida das comunidades locais mais vulneráveis.

As condições em que as pessoas nascem e vivem são determinantes para o seu desenvolvimento integral. No âmbito da saúde, é consensual que os chamados determinantes em saúde - biológicos, mas também sociais e económicos, ambientais, comerciais e de estilos e condições de vida -, influenciam, num ou noutro sentido, o estado de saúde individual, familiar ou comunitário.

A experiência portuguesa de programas participativos bem desenhados, dirigidos a comunidades específicas para melhoria das suas condições de vida, como o programa Escolhas, mostra que os recursos públicos neles investidos são amplamente benéficos pela energia social que geram por parte das organizações ou grupos informais envolvidos.

Também o trabalho em rede desenvolvido há vários anos pela Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis tem demonstrado a relevância de mobilizar as comunidades locais para a promoção da saúde, nas suas múltiplas dimensões.

A [Resolução de Conselho de Ministros 52-A/2020](#), de 1 de julho, retificada pela [Declaração de Retificação 25-B/2020](#), de 23 de julho, cria o Programa Bairros Saudáveis, de âmbito nacional, como instrumento participativo com a finalidade de dinamizar parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades territoriais, através do apoio a projetos apresentados por associações, coletividades, organizações não governamentais, movimentos cívicos e organizações de moradores, em colaboração com as autarquias e as autoridades de saúde.

**Assim, torna-se pública a abertura de procedimento concursal, para financiamento de projetos no âmbito do Programa Bairros Saudáveis, nos termos previstos no [Regulamento do Programa Bairros Saudáveis](#) (doravante Regulamento), homologado em 15 de outubro de 2020 pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Presidência do Conselho de Ministros, do trabalho, solidariedade e segurança social, da saúde, do ambiente e da ação climática, das infraestruturas e da habitação, da coesão territorial e da agricultura.**

**1** – Os projetos a candidatar ao Programa Bairros Saudáveis incluem atividades ou medidas a desenvolver segundo **um ou vários dos seguintes eixos de intervenção**, conforme definidos no artigo 10.º do Regulamento:

- a) Eixo da Saúde;
- b) Eixo Social;
- c) Eixo Económico;
- d) Eixo Ambiental;
- e) Eixo Urbanístico.

**2.** Os projetos a candidatar são apresentados por **parcerias locais**, que integram obrigatoriamente uma ou mais entidades promotoras e uma ou mais entidades parceiras, conforme artigo 14.º do Regulamento.

**3.** Podem candidatar-se as **entidades promotoras** previstas no artigo 15.º do Regulamento, com projetos dirigidos a **territórios que cumpram os critérios de elegibilidade** que constam do artigo 8.º do Regulamento.

**4** – Os projetos a candidatar têm a **duração máxima até 31 de dezembro de 2021**, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento.

**5** - A formalização da candidatura é feita através de **formulário próprio**, disponível através do site do Programa Bairros Saudáveis, **mediante registo prévio**. O procedimento segue a tramitação prevista nos artigos 13.º e seguintes do Regulamento. Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, recomendando-se a consulta do [“guia de apoio ao registo e preenchimento do formulário de candidatura”](#), acessível no site do Programa.

**6 – O prazo de submissão das candidaturas inicia-se às 9h00 do dia 29 de outubro de 2020 e termina às 18h00 do dia 26 de novembro de 2020.**

**7** - Os projetos a candidatar nos termos do artigo 11.º do Regulamento inserem-se numa das seguintes tipologias e escalões de intervenção:

- a) Ações ou intervenções pontuais, com **apoio máximo até € 5.000**;
- b) Serviços à comunidade, com **apoio máximo até € 25.000**;
- c) Pequenos investimentos e ações integradas, com **apoio máximo até € 50.000**.

**8** – Os projetos são **admitidos e avaliados pelo júri**, nos termos dos artigos 21.º e seguintes do Regulamento

**9** – O **financiamento dos projetos aprovados é transferido de forma faseada**, nos termos do artigo 30.º do Regulamento, devendo as entidades financiadas apresentar os **relatórios de progresso e final**, de acordo com o disposto no artigo 31.º do Regulamento.

**10** – As **notificações** dos candidatos são enviadas para o correio eletrónico indicado pelos candidatos no respetivo registo de acesso ao formulário.

**11** – As **dúvidas e esclarecimentos** podem ser solicitados para o email [candidaturas@bairrossaudaveis.gov.pt](mailto:candidaturas@bairrossaudaveis.gov.pt) até às 18h00 do dia 18 de novembro de 2020, sendo respondidos até às 18h00 do dia 23 de novembro de 2020.